PROJETO DE LEI Nº...../2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte**:**

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 15 Economia Melhor
Projeto: 1.066 – Construção de Ginásio de Esportes - B. Industrial
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....75.000,00
Recurso 130: Recurso Superávit
Produto: Ginásio de Esportes
Unidade de Medida: unidade
Meta Física: Conforme Item "A", Art. 1º da Lei 4.583/2010.

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais),** por conta de excesso de arrecadação do recurso 130 – Recursos Ordinários – apurado no exercício de 2011 da Unidade Prefeitura do Município de Canoinhas, demonstrado da tabela abaixo:

Tabela 1 – Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

Recurso	Nome	Valor Orçado (A)	Novo Valor Estimado (B)	Contenção (C)	Provável Excesso (D=B-A-C)
130	Rec. Ordinários	25.921.587,80	26.503.126,80	506.539,00	75.000,00
			Total		**75.000,00**

Fonte: Contabilidade, 2011.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 20 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em exercício

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional através de excesso de arrecadação, demonstrado na Tabela I do Art. 3º deste, visando suplementar dotação orçamentária para término da construção do Ginásio de Esportes Poliesportivo, localizado às margens da SC 477 no Bairro Industrial,

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 20 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em exercício